S. M. o Imperador Determina que V. Sª ajuste nessa Capital algum Francez que seja habil Fundidor de Ouro, e prata para servir na Caza da Moeda desta Corte, e bem assim um Abridor de matrizes para os cunhos, devendo cada um delles trazer comsigo um Aprendiz adiantado que o possa substituir, e obrigando-se a ensinar aqui os seus officios. O Mesmo Augusto Senhor authoriza a V. Sª para tratar com o Governo Francez acerca deste negocio se necessario for; ficando V. Sª na intelligencia de que a despeza desta encomenda será supprida pela nossa Legação de Londres, com cujo Ministro V. Sª se entenderá a este respeito.

Deos Gde a V. Sª Palacio do Rio de Janeiro 19 de Dezembro de 1827.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Sr Vicconde da Pedra Branca.

1ª Via

1828

Recebido em 28 de Fevereiro
Reyond.º em 1.º de Março.
e em 23 de Junho.-